



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 2.877 , DE 08 DE maio DE 1996.

EMENTA: Institui um novo Calendário Fiscal referente ao IPTU do Exercício de 1996, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 31 da Lei nº 1.090, de 26 de dezembro de 1991,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituído um novo CALENDÁRIO FISCAL para recolhimento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao Exercício de 1996, na forma do disposto no Anexo Único que acompanha o presente Decreto.

Art. 2º - O pagamento do Imposto devido, deverá ser efetuado através da rede bancária autorizada.

Art. 3º - A data para pagamento do Imposto, será prorrogada para o primeiro dia útil que se seguir ao vencimento quando, por qualquer motivo, não houver expediente bancário na data constante do Anexo Único a que se refere o Artigo 1º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.846, de 28 de dezembro de 1995.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 08
de maio de 1996.

A. M. R. Carmo
DR. MOACYR RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

A N E X O Ú N I C O

A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.877 , DE 08 DE maio DE 1996.

1º, 2º E 3º DISTRITOS

		JUNHO	AGOSTO	OUTUBRO	DEZEMBRO
ZONA	DESCONTOS	1ª COTA OU COTA ÚNICA	2ª COTA	3ª COTA	4ª COTA
1	10%	17	12	07	02
2	10%	18	13	08	03
3	10%	19	14	09	04
4	10%	20	15	10	05
5	10%	21	16	11	06

4º DISTRITOS

		JUNHO	AGOSTO	OUTUBRO	DEZEMBRO
ZONA	DESCONTOS	1ª COTA OU COTA ÚNICA	2ª COTA	3ª COTA	4ª COTA
1	10%	17	12	07	02
2	10%	18	13	08	03
3	10%	19	14	09	04